



### Portaria n° 01/2024

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biologia Celular e Molecular (PPGBCM) da UFPR, no uso de suas atribuições, resolve estabelecer as normas para avaliação e acompanhamento dos discentes do PPGBCM

Art. 1°. Os discentes de mestrado, durante o segundo ano de curso, serão avaliados por meio de:

- I - relatório parcial de atividades conforme modelo disponível no site do Programa;
- II - apresentação oral de pôster, contendo os resultados obtidos do mestrado, com arguição pela comissão avaliadora, durante a semana científica de biologia celular e molecular.

Art. 2°. Os relatórios dos mestrandos deverão ser entregues na primeira semana dos meses de março, junho, setembro ou dezembro, logo após os discentes terem completado 12 meses de matrícula<sup>1</sup>.

Art. 3°. Os discentes de doutorado serão avaliados, durante o 1°, 2° e 3° ano, por meio de:

- I - relatórios anuais, conforme modelo disponível no site do Programa;
- II - apresentações orais seguidas de arguição pela banca avaliadora, realizadas na semana dos doutorandos

Art. 4°. Os relatórios anuais parciais dos doutorandos deverão ser entregues na segunda quinzena de outubro, ou em outra data definida pela comissão organizadora da semana dos doutorandos do PPGBCM, em função de alteração da data do evento ou outras situações pertinentes.

Art. 5°. Após a aprovação do relatório (tanto para mestrandos como doutorandos) pelo orientador, este deverá selecionar e contatar dois avaliadores para compor uma banca examinadora, além de confirmar com os mesmos a disponibilidade para a avaliação.

§Único- No caso dos doutorandos, a banca examinadora deverá avaliar o relatório escrito e assistir e arguir o discente durante sua apresentação de resultados na semana dos doutorandos do PPGBCM, agendando data, horário e local com o orientador responsável.

---

<sup>1</sup> Assim, estudantes com ingresso em janeiro, fevereiro ou março deverão entregar seus relatórios no mês de março do ano seguinte ao ingresso; aqueles com ingresso em abril, maio e junho deverão entregar os seus relatórios em junho; e assim por diante.



Art. 6°. Atendidas as exigências do Art. 5°, os relatórios dos mestrandos e doutorandos deverão ser encaminhados pelos orientadores aos avaliadores em email contendo todas as informações pertinentes, juntamente com a ficha de avaliação disponível no site do PPGBCM. Todos os emails trocados entre orientador e avaliadores devem ser enviados com cópia para a secretaria do PPGBCM e, no caso dos doutorandos, com cópia para a comissão organizadora da semana dos doutorandos. Os avaliadores deverão emitir parecer, num prazo máximo de 30 dias após recebimento dos documentos, aprovando o relatório sem modificações, aprovando com modificações, ou reprovando. Os pareceres dos avaliadores devem ser encaminhados por email à secretaria do PPGBCM.

§1° Em caso de não aprovação do relatório, esse deverá ser reformulado em até 30 dias, caso não haja exigência de novos experimentos, ou em até 3 meses caso novos experimentos sejam necessários, e ressubmetido para avaliação, preferencialmente pela mesma banca examinadora.

§2° Caso o relatório não seja aprovado na sua segunda versão, esse deverá ser reformulado novamente e enviado para avaliação por outros avaliadores. A aprovação do relatório constitui critério para manutenção do discente no Programa.

Art. 7°. Discentes em estágio sanduíche no exterior durante a semana dos doutorandos ficam isentos de fazer a apresentação oral, mas deverão encaminhar o relatório de atividades, o qual será avaliado pela banca examinadora.

Art. 8°. Os discentes de doutorado, após 40 a 42 meses da data de sua matrícula no PPGBCM, serão submetidos ao processo de qualificação, que envolverá:

I - Entrega do relatório de qualificação no formato de uma pré-tese (segundo as mesmas normas preconizadas para teses e dissertações pelo manual de normatização de documentos científicos disponível no site da biblioteca da UFPR) ou um manuscrito referente aos dados de seu doutorado nos moldes a serem submetidos para publicação em periódicos classificados nos quatro maiores estratos da área Ciências Biológicas II.

II - Apresentação oral seguida de arguição pela banca examinadora.

§1° O orientador fica responsável por selecionar e contatar dois avaliadores para compor uma banca examinadora, além de confirmar com os mesmos a disponibilidade para a avaliação, agendar data, horário e local para a apresentação seguida da arguição

§2° A banca examinadora deverá emitir parecer, num prazo máximo de 15 dias após a apresentação oral e arguição, utilizando a ficha de avaliação específica disponível no site do PPGBCM. Caso o relatório necessite de modificações prévias à aprovação, deverão ser



seguidas as instruções contidas no §1º e §2º do Art. 6º desta Portaria.

Art. 9º. Durante o processo de qualificação dos doutorandos, a banca avaliará:

- a) A consistência metodológica e dos dados obtidos;
- b) A capacidade de discutir os dados com base em conceitos gerais de Biologia Celular e Molecular e literatura científica pertinente;
- c) O conhecimento atualizado referente à literatura pertinente.

Art. 10º. É vetada a presença do orientador durante o período de arguição da pré-tese (ou do artigo) do doutorando em seu processo de qualificação.

Art. 11º. A critério da banca avaliadora, discentes de doutorado reprovados durante a qualificação deverão realizar nova apresentação oral em até 60 dias.

Art. 12º. É requisito e critério para manutenção dos discentes de mestrado e doutorado no Programa a sua participação na Semana Científica de Biologia Celular e Molecular da UFPR que ocorre anualmente no PPGBCM.

§1º A ausência no evento deverá previamente autorizada pelo Colegiado mediante análise de justificativa enviada pelo discente com a ciência do seu orientador. Casos não autorizados nem comunicados previamente serão analisados mediante apresentação de atestado ou documento equivalente comprobatório que justifique a ausência do discente.

§2º Caso haja cobrança de taxa de inscrição para participação na Semana Científica de Biologia Celular e Molecular da UFPR, os discentes regularmente matriculados no PPGBCM ficarão isentos de pagamento.

Art. 13º. Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 04/2023 do PPGBCM.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Fernanda Fogagnoli Simas  
Profa. Dra. Carolina Camargo de Oliveira  
Coordenação do Programa de Pós-graduação em Biologia Celular e Molecular da UFPR